



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.371, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA
BRASÍLIA, LOCALIZADA NA REGIÃO CENTRAL
DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PASSANDO
A DENOMINAR-SE RUA HENRIQUE AFFONSO
STURM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Através da presente Lei, a Travessa Brasília, localizada entre a Avenida Maripá e a Rua 7 de Setembro, na região central da cidade de Marechal Cândido Rondon, passa a denominar-se Rua Henrique Affonso Sturm.

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a fixar placas nominando referida via pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ANDERSON LOFFI SCHMOELLER
Secretário Municipal de Gestão de Governo